



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

cmnovas@powertechinfo.com.br

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza a aquisição de bem imóvel pela Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Minas Novas, através da Mesa Diretora, autorizada a adquirir imóvel de propriedade da empresa Camargos e Filho Ltda., CNPJ: 23.836.034/0001-16, localizado na Rua Major Benício, nº 30, nesta cidade, município e comarca de Minas Novas - MG, referente a uma casa residencial com 09 (nove) cômodos, paredes de adobes, cobertura de telhas comuns, com respectivo terreno perfazendo área total de quatrocentos e quarenta e seis metros e setenta e um centímetros quadrados (446,71M²), sendo 143,87M² de área construída e 302,84M² de área não construída, limitando-se pelo lado de cima, com propriedade de herdeiros de Manoel Soares dos Santos, pelo lado de baixo, com propriedade de Valmir Geraldo Cunha Santos, fundos com a Rua do Ouro e propriedade de Elpídio Ferreira dos Santos e frente com mencionada Rua Major Benício, registrado sob a matrícula nº 6.764, Fl. 01, Livro nº 02, no Cartório de Registro de Imóveis de Minas Novas.

§ 1º - Trata-se de aquisição *ad corpus*, nos termos do art. 500, §3º do Código Civil, assim compreendendo a área encontrada pela avaliação prévia realizada pela Câmara Municipal, através da Comissão de Avaliação, auxiliada por profissionais legalmente habilitados.

§ 2º - A aquisição do imóvel constante do *caput* deste artigo se fará através de processo de dispensa, com base no art. 24, X, da Lei 8.666/93, em razão do referido imóvel atender as necessidades de instalação e



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

cmnovas@powertechinfo.com.br

localização da futura Sede administrativa da Câmara Municipal de Minas Novas.

§ 3º - A Câmara Municipal pagará pelo imóvel especificado no *caput* deste artigo à quantia de **R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)**, conforme avaliação prévia realizada pela Comissão de Avaliação, devidamente auxiliada por profissionais habilitados, sem prejuízo da redução do referido valor através de negociação amigável quando da realização do processo de dispensa de licitação.

§ 4º - A avaliação prévia e o parecer técnico referente ao imóvel constante do *caput* deste artigo integram esta Resolução para todos os fins de direito.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 11 de dezembro de 2008.

Valdionor Silva Matos

Presidente

Antônio Lima Ferreira

Vice-presidente

Alcides Guedes Filho

Secretário